



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1820 de 26 de junho de 1992.

" DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ - OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. , e com fundamento no artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365/41,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel destacado de área maior, com área de 2.463,50 metros quadrados, localizado entre a Rua - Marechal Floriano e terras de Ferez Simão nesta cidade, de propriedade de Irmãos Frollini, o qual assim se descreve e caracteriza: "Partindo' do ponto 1, situado na Rua Antonio B. Di Muzio, segue por uma curva com raio de 9.00 m., e extensão de 14.14 m., até o ponto 2. Do ponto 2, segue em linha reta, até o ponto 3, com extensão de 118.00 m. Do ponto 3, segue por uma curva de 9.00 m. de raio e extensão de 14.14 m., até o - ponto 4. Do ponto 4, segue por uma linha reta, até o ponto 5, na exten- são de 16.00 m., do ponto 5, segue por uma linha reta até o ponto 6, - na extensão de 14.60 m. Do ponto 6, segue em linha reta até o ponto 7, com extensão de 14.00 m. Do ponto 7, segue por uma curva com raio de - 9.00 m e extensão de 14.14m. até o ponto 8. Do ponto 8, segue em linha reta e extensão de 72.00 m., até o ponto 9, situado na Rua 9 de Julho. Do ponto 9, segue em linha, até o ponto 10, na extensão de 90.00 m. Do' ponto 10, segue em linha reta a extensão de 131.00 m., até o ponto 11. Do ponto 11, segue por uma curva, com raio de 9.00 m. e extensão de - 14.14 m., até o ponto 12. Do ponto 12, segue pela Rua Antonio B. Di - Muzio, até o ponto 1, com 23,00 m., de extensão. O ponto 1, é o início do perímetro descrito.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.02

DECRETO N.º 1820 de 26 de junho de 1992.

ARTIGO 2º - O imóvel objeto do presente Decreto e acima descrito e caracterizado, será utilizado para abertura de ruas no local acima mencionado.

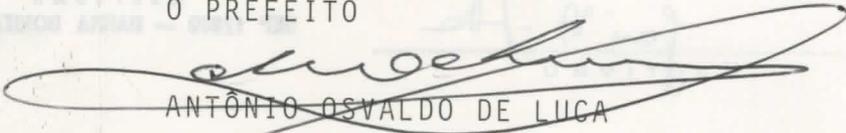
ARTIGO 3º - O Poder Executivo poderá alegar urgência no pedido de imissão de posse do citado imóvel.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações próprias consignadas no - ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

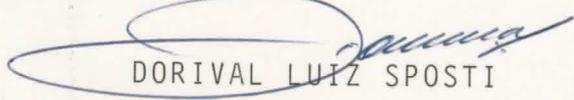
Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 26 de junho de 1992.

O PREFEITO



ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.



DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-